



## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

Edital nº 47 de 02 de maio de 2018

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de aprofundar e intensificar as ações institucionais voltadas para a consolidação das atividades de pesquisa e pós-graduação, visando a atender a carência de recursos humanos de docentes nesta UFAL; e considerando:

I. O Programa de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas (PRODEP-UFAL), instituído pela Portaria nº 2.181/2012-GR/UFAL;

II. O subprograma de “Recursos humanos: dimensão, capacitação e valorização”, instituído pelo PROGRAMA DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* da Universidade Federal de Alagoas (PEXPG-UFAL) - resolução nº 87/2014-CONSUNI/UFAL;

III. A finalidade da educação superior no incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

IV. A Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal estabelecida pelo Decreto nº 5.707/2006;

V. Os termos do Decreto nº 7.485/2011, atualizado pela portaria interministerial nº 339/2016, da Lei nº 12.772/2012, da Lei nº 8.745/1993 e da Lei nº 8.112/1990;

VI. O que dispõe o art. 3º, V da Lei nº 10.861/2004 (Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior);

VII. A existência de expressivo quadro de pessoal que demanda formação em nível de mestrado e doutorado.

RESOLVE tornar público o presente edital de **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO para suprir afastamentos para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, nas condições abaixo discriminadas:

## 1. DAS VAGAS

1.1. São objetos deste edital 32 (trinta e duas) vagas para professor substituto para suprir afastamentos de professores do magistério superior para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a serem distribuídas entre os *Campi* da seguinte forma:

CAMPUS	QUANTITATIVO DE VAGAS
Campus A. C. Simões	17
Campus Arapiraca/Arapiraca	15
Campus Arapiraca/Palmeira dos Índios	
Campus Arapiraca/Penedo	
Campus Arapiraca/Viçosa	

1.1.1. As vagas autorizadas são provenientes do saldo geral de pontos disponível no Banco de Professor Equivalente da UFAL, não pertencendo ao quadro da Unidade do docente efetivo contemplado.

1.1.2. Este edital não se aplica aos seguintes casos:

- a) servidores ocupantes do cargo de professor do ensino básico, técnico e tecnológico;
- b) docentes que já se encontrem em gozo de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- c) prorrogação de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* anteriormente concedido;
- d) docentes que já possuam o grau acadêmico pleiteado no requerimento de inscrição;
- e) docentes já contemplados com afastamento com autorização de professor substituto nos termos do Edital nº31, de 08/06/2017, da Progep/UFAL.

1.2. Os docentes efetivos selecionados ou matriculados em Programa de Pós-Graduação, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, poderão concorrer às vagas (item 1.1.), caso desejem ser contemplados, durante o período de seu afastamento, por um professor substituto a ser contratado mediante processo seletivo simplificado realizado pela Progep/UFAL.

1.3. A concessão de professores substitutos para atender aos afastamentos para participação em programas Pós-Graduação *Stricto Sensu* seguirão estes prazos:

- a) Mestrado: 12 (doze) meses, sem prorrogação;
- b) Doutorado: 24 (vinte e quatro) meses, sem prorrogação;
- c) Pós-Doutorado: 12 (doze) meses, sem prorrogação.

1.4. O período inicial de contratação do professor substituto para suprir os afastamentos dos docentes efetivos contemplados por este edital será de 06 (seis) meses, prorrogável a critério da Administração.

1.4.1. Independentemente do período de duração do afastamento do(a) docente efetivo(a), o contrato do(a) respectivo(a) professor(a) substituto(a) não poderá exceder o prazo total de 02 (dois) anos, conforme parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

1.4.2. Caso o contrato do professor substituto seja encerrado antes do término do período de concessão para atender aos afastamentos para participação em programas Pós-Graduação *Stricto Sensu* (item 1.3), a/o respectiva/o Unidade Acadêmica/Campus fora de Sede deverá manifestar seu interesse em nova contratação ou realização de processo seletivo simplificado.

1.5. Conforme regulamento da Lei nº 8.745/1993, o professor substituto só poderá ser contratado a partir da publicação do ato de concessão do afastamento do docente efetivo em Diário Oficial.

1.5.1. Afastamentos antes da contratação do/a respectivo/a professor/a substituto/a, somente ocorrerão quando autorizados pela Direção da/o Unidade/Campus fora de Sede, que deverá indicar nominalmente os professores que assumirão as disciplinas do/a afastado/a.

1.5.2 Uma vez divulgado o resultado do presente edital, conforme item 5.1, as Unidades Acadêmicas/Campi Fora de Sede/Unidades de Ensino, deverão formalizar o processo de afastamento do professor/a contemplado até o dia 20/08/2018.

1.6. O número de docentes contemplados por este edital não poderá exceder 20% do quadro efetivo lotado na/o respectiva/o Unidade/Campus fora de Sede, conforme o Anexo IV.

1.7. É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho manter atualizada, periodicamente, a lista de professores substitutos ativos em cada Unidade Acadêmica/Campus fora de Sede.

1.7.1. Caberá à Unidade de lotação do professor substituto a gestão do respectivo contrato, solicitando à Progep a respectiva prorrogação, extinção/rescisão, nos termos da portaria nº 140/2018-Progep/UFAL.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 04/05/2018 a 25/05/2018 através de preenchimento de formulário *online* disponível no link: <https://goo.gl/forms/bssEgf7M0nVYI01x2>.

2.1.1. Dentro do período de inscrições e após preencher o formulário (item 2.1.), o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o endereço de e-mail [concursos.ufal.ppgs@gmail.com](mailto:concursos.ufal.ppgs@gmail.com) os seguintes documentos, em arquivo do tipo PDF ou de imagem:

- a) Para estudantes em curso - já matriculados: comprovante de matrícula com data do ingresso no Programa de Pós-Graduação autorizado pela CAPES e documento do programa com previsão de encerramento.
- b) Para estudantes aprovados e classificados dentro número de vagas ofertadas - ainda não matriculados: carta de aceitação ao Programa de Pós-Graduação, emitida pela Universidade onde o curso será ofertado, indicando a respectiva previsão de encerramento.
- c) Termo de Compromisso, conforme modelo (Anexo I), indicando o ressarcimento ao erário dos vencimentos recebidos, em caso de não conclusão do curso, e declarando não ser detentor/a do título acadêmico objeto do afastamento pleiteado;
- d) Carta de Recomendação da Unidade Acadêmica/Campus fora de Sede em que o/a docente estiver lotado/a (modelo constante no Anexo II);
- e) Documentos comprobatórios dos seguintes critérios utilizados para a seleção:

<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>	<b>CRITÉRIO (item 3.1 deste edital)</b>
Declaração da Instituição ofertante do Programa de Pós-Graduação.	<b>C.3)</b> Tempo de matrícula do(a) docente no programa de mestrado/doutorado.
Declaração da/o Unidade/Campus fora de Sede onde o docente está lotado.	<b>C.4)</b> Único docente lotado na área de conhecimento em que atua.
Comprovante de residência emitido a partir do mês de abril do corrente ano.	<b>C5)</b> Docente lotado e em exercício em Campi ou Unidade fora de Sede, que comprove residência no município da referida unidade ou cidade circunvizinha (excluída a Capital)
Portaria de designação para exercício da função ou, na sua ausência, declaração da/o Unidade/Campus fora de Sede explicitando o período de exercício da função.	<b>D1)</b> Membro de Conselho, Colegiado, Comissões, Núcleo Docente Estruturante, Grupo de Trabalho, Grupo de Pesquisa - últimos 05 anos.
Portaria de designação para exercício da função ou, na sua ausência, declaração da/o Unidade/Campus fora de Sede explicitando o período de exercício da função.	<b>D2)</b> Coordenação de estágio, TCC ou Laboratório (de pesquisa, ensino ou extensão) - últimos 05 anos.
Portaria de designação para exercício da função ou, na sua ausência, declaração da/o Unidade/Campus fora de Sede explicitando o período de exercício da função.	<b>D3)</b> Coordenação de Curso de Graduação - últimos 05 anos.

2.1.2. Até o dia 30/05/2018, uma lista contendo as inscrições confirmadas será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

2.1.2.1. Para que a inscrição do/a candidato/a seja confirmada, esse/a deve:

- a) Preencher o formulário (item 2.1.); e
- b) Encaminhar a documentação na forma e no prazo previstos pelo item 2.1.1.

c) Não se enquadrar em qualquer dos casos elencados no item 1.1.2.

2.1.2.2. O/a candidato/a que não atender às condições estabelecidas no subitem 2.1.2.1 estará automaticamente eliminado do certame.

2.1.3. A inscrição é gratuita e implicará compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

2.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

2.1.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e se sujeitará às sanções previstas em lei.

2.2. Para se inscrever, o(a) servidor(a) docente, deverá enquadrar-se nos seguintes requisitos:

a) Ser servidor ocupante do cargo de professor do magistério superior pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e estar em efetivo exercício;

b) Estar matriculado ou efetivamente aprovado/classificado dentro do número de vagas ofertadas em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, devidamente reconhecido pela Capes/Mec (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

c) Nos 2 (dois) anos anteriores à data de afastamento, não ter gozado de licença para tratar de assuntos particulares ou de licença com fundamento no artigo 96-A da Lei nº 8.112/90.

d) Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar concluído, com aplicação de penalidade.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) consistirá na apuração dos critérios abaixo elencados, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes:

PERFIS AVALIADOS	CRITÉRIO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
A) PERFIL DA UNIDADE/CAMPUS FORA DE SEDE	A1) Conceito CAPES do programa de doutorado existente na unidade de origem	5	2
		4	3
		3	5
		não há	10
	A2) Conceito CAPES do programa de mestrado existente na unidade de origem	5	2
		4	3
		3	5
		não há	10
	A3) Percentual de doutores lotados na Unidade Acadêmica de origem	0 a 30%	40
		30% a 60%	30
		60% a 90%	25

		Acima de 90%	10
<b>B) PERFIL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DESTINO</b>	<b>B1) Conceito CAPES do Programa de Pós-Graduação em que está selecionado(a) ou matriculado(a) o(a) docente</b>	7	10
		6	8
		5	6
		4	4
		3	2
		Programa internacional	6
		<b>C) PERFIL DO CANDIDATO</b>	<b>C1) Titulação atual do(a) docente</b>
Mestrado	8		
Graduação ou Especialização	10		
<b>C2) Tempo de serviço na UFAL</b>	0 a 3 anos		8
	4 a 6 anos		12
	7 a 10 anos		15
	11 a 15 anos		18
	> 15 anos		20
<b>C3) Tempo de matrícula do(a) docente no programa de mestrado/doutorado</b>	0 ≤ 1 ano		8
	>1 ano, ≤2 anos		12
	>2 anos, ≤3anos		15
<b>C4) Único docente lotado na área de conhecimento em que atua.</b>	15 pontos		
<b>C5) Docente lotado e em exercício em Campi ou Unidade fora de Sede, que comprove residência no município da referida unidade ou cidade circunvizinha (excluída a Capital)</b>	5 pontos		
<b>C6) Bolsista do Programa de Desenvolvimento de Pessoal da UFAL (Prodep)</b>	5 pontos		
<b>D) ATIVIDADES DE GESTÃO COMPROVADAS</b>	<b>D1) Membro de Conselho, Colegiado, Comissões, Núcleo Docente Estruturante, Grupo de Trabalho, Grupo de Pesquisa - últimos 05 anos</b>	5 pontos (não cumulativo)	
	<b>D2) Coordenação de estágio, TCC ou Laboratório (de pesquisa, ensino ou extensão) - últimos 05 anos</b>	5 pontos (não cumulativo)	
	<b>D3) Coordenação de Curso de Graduação - últimos 05 anos</b>	10 pontos	

3.1.1. O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição os comprovantes dos critérios **C3**, **C4**, **C5**, **D1**, **D2** e **D3**, na forma proposta pelo item 2.1.1., “e”, deste edital.

3.1.2. Os prazos de validade indicados no barema do item 3.1 serão contados observando o prazo limite do último dia de inscrição.

3.2. A pontuação final de cada candidato será representada pela soma dos pontos obtidos em cada critério/parâmetro.

3.2.1. Havendo empate após o cômputo dos pontos obtidos, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) tiver a menor titulação;

c) maior Conceito CAPES do Programa de Pós-Graduação em que está selecionado(a) ou matriculado(a) o(a) docente;

c) tiver maior tempo de serviço na UFAL;

#### 4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A análise dos critérios e parâmetros será realizada por uma Comissão designada mediante portaria da Magnífica Reitora, expedida até o dia 30/05/2018, e divulgada através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

4.1.1. Será assegurada a representação do Fórum dos Colegiados/UFAL e do Comitê Assessor de Pós-Graduação e Pesquisa/UFAL.

#### 5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos selecionados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no site da Copeve até 18/06/2018.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou vício de forma, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção.

6.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.2.1. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

6.3. Os recursos deverão ser entregues e registrados na Secretaria da/o respectiva/o Unidade Acadêmica/Campus fora de Sede, no horário de 09 horas às 15 horas.

6.3.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A seleção de professores substitutos para o atendimento dos fins deste edital seguirá calendário proposto pela Progep, com contratações a partir de 2019 em atenção às vedações próprias do ano eleitoral de 2018.

7.1.1. Havendo seleção de professor substituto vigente na área do conhecimento do docente a ser afastado, o/a candidato/a aprovado/a será convocado/a prioritariamente.

7.2. A contratação e a prorrogação dos contratos dos professores substitutos observarão os limites de orçamento de pessoal estabelecidos para a UFAL.

7.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

Carolina Gonçalves de Abreu Valença  
Pró-Reitora



### Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de professor do magistério superior, siape \_\_\_\_\_, lotado/a no/a \_\_\_\_\_ (Unidade Acadêmica / Campus fora de sede), comprometo-me a concluir o curso de Pós-Graduação abaixo descrito dentro do período máximo definido pela CAPES para o respectivo afastamento, sob pena de ressarcimento ao erário dos gastos com meu aperfeiçoamento - salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade (art. 96-A, § 6º da Lei nº 8.112/1990). Declaro, ainda, não ser detentor/a do título acadêmico objeto do afastamento pleiteado.

Nome do Programa de Pós-Graduação:	
Nível do curso:	( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado
Instituição ofertante do curso:	

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

## Anexo II - CARTA DE RECOMENDAÇÃO

A Direção do/a Campus/Unidade vem, por meio desta, recomendar a participação do/a docente interessado/a, no Programa de Pós-Graduação abaixo descrito, uma vez que o curso em questão atende aos interesses de qualificação do quadro docente deste/a Campus/Unidade e demais regras internas pertinentes. Declara, ainda, estar ciente de que o docente não possui o título acadêmico objeto de afastamento pleiteado.

Docente interessado/a:	
Campus / Unidade de lotação:	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	
Nível do curso:	( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado
Instituição ofertante do curso:	

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Cargo / Siape

### Anexo III - Programas de Pós-Graduação/UFAL e respectivas avaliações

N.	Código CAPES	Programa	Área de Avaliação	Área Básica	Modalidade	M	D	F
1	26001012082P0	ANTROPOLOGIA SOCIAL	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	ANTROPOLOGIA	ACADÊMICO	3	-	-
2	53045009001P3	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PROFISSIONAL	-	-	3
3	26001012010P9	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA	ACADÊMICO	4	4	-
4	26001012033P9	AGRICULTURA E AMBIENTE	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA	ACADÊMICOSOCIAL	3	-	-
5	22003010017P5	BIOTECNOLOGIA - REDE RENORBIO	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA	ACADÊMICO	-	5	-
6	26001012023P3	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	ACADÊMICO	4	4	-
7	26001012036P8	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA	FARMÁCIA	ACADÊMICO	3	-	-
8	26001012014P4	DINÂMICA DO ESPAÇO HABITADO	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	ARQUITETURA E URBANISMO	ACADÊMICO	4	4	-
9	26001012018P0	DIREITO	DIREITO	DIREITO	ACADÊMICO	3	-	-
10	26001012025P6	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	BIODIVERSIDADE	ZOOLOGIA	ACADÊMICO	3	4	-
11	26001012024P0	ECONOMIA	ECONOMIA	ECONOMIA	ACADÊMICO	3	-	-
12	26001012011P5	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ACADÊMICO	4	4	-
13	26001012030P0	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ACADÊMICO	3	-	-
14	26001012012P1	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA CIVIL	ACADÊMICO	4	-	-
15	26001012022P7	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA QUÍMICA	ACADÊMICO	3	-	-
16	26001012037P4	ENERGIA DA BIOMASSA	INTERDISCIPLINAR	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO	PROFISSIONAL	-	-	3
17	26001012027P9	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	PROFISSIONAL	-	-	3
18	33283010001P5	ENSINO DE FÍSICA - PROFIS	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA	PROFISSIONAL	-	-	4
19	26001012031P6	ENSINO NA SAÚDE	ENSINO	ENSINO	PROFISSIONAL	-	-	3
20	26001012002P6	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA	ACADÊMICO	5	5	-
21	26001012038P0	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	ACADÊMICO	3	-	-
22	26001012034P5	HISTÓRIA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	ACADÊMICO	3	-	-
23	26001012170P6	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INTEGRADAS À MEDICINA VETERINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	ACADÊMICO	3	-	-
24	26001012035P1	INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ACADÊMICO	3	-	-
25	23001011069P5	LETRAS	LETRAS / LINGÜÍSTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	PROFISSIONAL	-	-	4
26	26001012001P0	LETRAS E LINGÜÍSTICA	LETRAS / LINGÜÍSTICA	LETRAS	ACADÊMICO	4	4	-
27	26001012015P0	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	ACADÊMICO	4	-	-
28	28001010081P2	MATEMÁTICA - UFBA-UFAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	ACADÊMICO	-	4	-
29	26001012028P5	MATERIAIS	MATERIAIS	MATERIAIS	ACADÊMICO	-	4	-
30	26001012005P5	METEOROLOGIA	GEOCIÊNCIAS	GEOCIÊNCIAS	ACADÊMICO	3	-	-
31	26001012017P3	MODELAGEM COMPUTACIONAL DE CONHECIMENTO	INTERDISCIPLINAR	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO	ACADÊMICO	3	-	-

32	31075010001P2	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	PROFISSIONAL	-	-	5
33	33287015001P7	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	BIOLOGIA MOLECULAR	ACADÊMICO	4	4	-
34	26001012020P4	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	ACADÊMICO	4	-	-
35	31102000001P6	PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINISTRAÇÃO	PROFISSIONAL	-	-	4
36	26001012029P1	PROTEÇÃO DE PLANTAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	FITOSSANIDADE	ACADÊMICO	4	4	-
37	26001012032P2	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	ACADÊMICO	3	-	-
38	26001012003P2	QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	QUÍMICA	QUÍMICA ORGÂNICA	ACADÊMICO	4	4	-
39	26001012019P6	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA SANITÁRIA	ACADÊMICO	3	-	-
42	33303002001P9	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	PROFISSIONAL	-	-	3
41	26001012016P7	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	ACADÊMICO	4	4	-
42	26001012013P8	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	ACADÊMICO	3	-	-
43	26001012026P2	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	ZOOTECNIA	ACADÊMICO	3	-	-

M: Mestrado Acadêmico

D: Doutorado

F: Mestrado Profissional

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Plataforma Sucupira.

**Anexo IV - Percentual de Doutores por Unidade/Campi fora de Sede - UFAL**

UNIDADE / CAMPI FORA DE SEDE	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR		
	TOTAL (QNT.)	DOUTORES (QNT.)	DOUTORES (%)
CAMPUS ARAPIRACA / ARAPIRACA	189	88	47%
CAMPUS ARAPIRACA / PALMEIRA	24	9	38%
CAMPUS ARAPIRACA / PENEDO	49	22	45%
CAMPUS ARAPIRACA / VIÇOSA	16	15	94%
CAMPUS DO SERTÃO / DELMIRO	75	29	39%
CAMPUS DO SERTÃO / SANTANA	22	5	23%
CECA	92	71	77%
CEDU	98	75	77%
CTEC	80	63	79%
ESENFAR	52	37	71%
FALE	61	43	70%
FAMED	128	54	42%
FANUT	31	23	74%
FAU	65	42	65%
FDA	38	21	55%
FEAC	62	30	48%
FOUFAL	42	25	60%
FSSO	28	19	68%
IC	38	26	68%
ICAT	18	16	89%
ICBS	81	65	80%
ICHCA	100	61	61%
ICS	28	25	89%
IF	32	32	100%
IGDEMA	30	26	87%
IM	33	28	85%
IP	22	20	91%
IQB	43	42	98%

Fonte: Extrato SiapeNet – maio/2017.